



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.133, de 03 de setembro de 2003

“Cria cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).

§ 1º - São requisitos mínimos ao cargo de Chefe do Departamento de Pessoal:

- I – 2º Grau completo;
- II – Conhecimentos específicos na área do Departamento de Pessoal;
- III – Conhecimento em informática; e
- IV – Fineza no trato e cortesia no relacionamento.

§ 2º - São atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Pessoal:

- I – Chefiar os serviços do Departamento de Pessoal;
- II – Elaborar Folhas de Pagamento;
- III – Zelar da documentação funcional dos servidores municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Atender a legislação trabalhista e previdenciária dos servidores municipais;

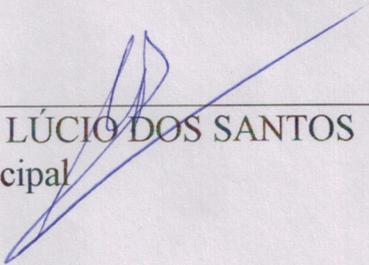
V – Atender aos requerimentos encaminhados ao Departamento de Pessoal;

VI – Auxiliar o Prefeito Municipal nos assuntos pertinentes ao Departamento de Pessoal; e,

VII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Superior Imediato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 03 de setembro de 2003.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal